



Número: **5003954-16.2026.8.13.0035**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Araguari**

Última distribuição : **08/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 637.085.299,47**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
AGRICOLA ESPIRITO SANTO LTDA (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
ERICO TREBESCHI (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
ERICO TREBESCHI (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
EDSON ANTONIO TREBESCHI (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
EDSON ANTONIO TREBESCHI (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
TREBESCHI TOMATES DF LTDA (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
TREBESCHI TOMATES GOIAS LTDA (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
TREBESCHI REPRESENTACOES LTDA - ME (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
TREBESCHI TOMATES LTDA (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
SAO CRISTOVAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
AGRICOLA SAO JUDAS LTDA - ME (AUTOR)	

	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO)
ERICO TREBESCHI (RÉU/RÉ)	
	LYLIA CUNHA COELHO DE GODOI (ADVOGADO)

Outros participantes	
SUECIA VEICULOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAXWELL LADIR VIEIRA (ADVOGADO) LARISSA FURLANETTO GIARETA (ADVOGADO)
BANCO RCI BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AURELIO CANCIO PELUSO (ADVOGADO)
SOS PECAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO QUEVEN LOPES (ADVOGADO)
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE INSUMOS HOLAMBRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCISCO DE ASSIS GARCIA (ADVOGADO)
AUTO AMERICANO S/A DISTRIBUIDOR DE PECAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO) RUTH SCHAPER BAMBERG OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)
KROMINOX ACOS E METAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE DE LIMA GRESPAN (ADVOGADO)
REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODOLFO DE JESUS FERMINO (ADVOGADO)
HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FREDERICO CAMARGO COUTINHO (ADVOGADO)
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA CAROLINE NORONHA GONCALVES OKAZAKI (ADVOGADO) ANDERSON DE AZEVEDO (ADVOGADO)
COOPDIESEL-COOPERATIVA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS NOS SEGMENTOS DE TRANSPORTES EM GERAL E AGROPECUARIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO URBANO DE ALMEIDA BARBOSA (ADVOGADO)
ONFLY TECNOLOGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO) RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO)
CLEAR PET INDUSTRIA, COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO FERREIRA RONCHI (ADVOGADO)
LEAO DIESEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ FELLIPE PRETO (ADVOGADO)

RK EMBALAGENS E NEGOCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARLON MARTINS LOPES (ADVOGADO)
SATIKURATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARLON MARTINS LOPES (ADVOGADO)
VARELO AGROMINERAIS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NATHALIA LIMA BRAGANCA (ADVOGADO) JOAO GARCIA DE ALMEIDA NETO (ADVOGADO)
AGROPECUÁRIA PEREIRA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALESSANDRO NILSON DOS REIS (ADVOGADO)
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (ADVOGADO)
YUKAER SEEDS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMARILIS CERIZZE CERAZO VOGAS (ADVOGADO)
YUKAER AGRO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMARILIS CERIZZE CERAZO VOGAS (ADVOGADO)
INDUSTRADE REPRESENTACOES INTERNACIONAIS E COMERCIO LTD (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE SCHMIDT ZALAF (ADVOGADO)
PANTANAL AGRICOLA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA BOSSAY ASSUMPCAO FASSA (ADVOGADO)
SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENE ALVES DA MATA (ADVOGADO)
QUATROFOLHAS AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA CECILIA SILVA GONCALVES (ADVOGADO) LUIZ HENRIQUE NUNES PINHEIRO FELIPE (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO FERREIRA (ADVOGADO) GABRIEL SIQUEIRA AGUIAR (ADVOGADO) LEONARDO JOSE DOS SANTOS (ADVOGADO)
CASSAN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADILSON SANTOS PEREIRA (ADVOGADO) KATIA REGINA DE LIMA (ADVOGADO)
VITTIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELTON FERNANDES REU (ADVOGADO)
HB POOLING EMBALAGENS RETORNAVEIS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODOLFO DANIEL GARCIA (ADVOGADO) JOSE DA COSTA VALIM NETO (ADVOGADO)
MF PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEAN CARLOS CUNHA MORAIS (ADVOGADO)
AGRINOR FERTILIZANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROSILEIDE DE SOUZA MATOS (ADVOGADO)

FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	LEOPOLDO ALVES BORGES (ADVOGADO) RAFAEL DE SOUZA CAETANO (ADVOGADO)
REDE BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KLAUS MOREIRA DE FARIAS (ADVOGADO)
KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO GUIDO DE MORAES (ADVOGADO) GIULIANO DIAS DE CARVALHO (ADVOGADO)
BLUMEN INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JORGEANA ZANATTA (ADVOGADO)
F G LUBRIFICANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIAN LOURENCO DA SILVA E GOMES (ADVOGADO)
RTOPLAST EMBALAGENS TECNICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARLON MARTINS LOPES (ADVOGADO)
LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
IRMAOS SILVA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO GERALDES (ADVOGADO)
SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENE ALVES DA MATA (ADVOGADO)
AGRO FLEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO)
TECSEED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCIANO SOBIERAY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIO MERENCIANO (ADVOGADO)
BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI (ADVOGADO)
REVOLUCAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDERSON HENRIQUE DE ANDRADE (ADVOGADO) NEIRIBERTO JOSE DA SILVA (ADVOGADO)
CAPEMISA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO CHAVES ABDALLA (ADVOGADO)
SYAGRI AGRONEGOCIOS COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA (PERITO(A))	
	GISELE LAUS DA SILVA PEREIRA LIMA (ADVOGADO)
ROMES ANTONIO DOS SANTOS GIMENES (TERCEIRO INTERESSADO)	

	PRISCYLLA RAYANNE DE LIMA CARVALHO (ADVOGADO) PABLO ALVES PUCCI GIMENES (ADVOGADO)
ADEVANIR DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO FERNANDO CONESSA (ADVOGADO)
SQM VITAS BRASIL AGROINDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS DE OLIVEIRA BERNI (ADVOGADO)
ADAMA BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO)
FORTBRAS PARTICIPACOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS (ADVOGADO) NOEL NUNES DE ANDRADE (ADVOGADO)
C A B INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA ALVES CASTEJON (ADVOGADO)
MRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELIO BRITO PEDROSA LYRA (ADVOGADO)
COCAL CEREAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUAN CARLOS TADEU DE CASTRO ESPOSTE (ADVOGADO)
ASCENZA BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS GABRIEL ZANONI DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCOS AURELIO ALVES TEIXEIRA (ADVOGADO)
CENTRAL IRRIGACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCAS MEDEIROS ROCHA (ADVOGADO)
C.I SERVICE OBRAS E SERVICOS DE IRRIGACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCAS MEDEIROS ROCHA (ADVOGADO)
CENTRAL IRRIGACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCAS MEDEIROS ROCHA (ADVOGADO)
ELO AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANA ANTUNES DE BORBA (ADVOGADO) MARCO ANTONIO FLORIANO BITTENCOURT (ADVOGADO)
INPA - INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANA DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)
RISTOF SOLUCOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LETICIA ARANTES (ADVOGADO)
RISTOF & CIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LETICIA ARANTES (ADVOGADO)
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO)
ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO SEMEDO BARCO (ADVOGADO)
COMPASS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EM SISTEMA DE PESAGEM LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO GARCIA SILVA (ADVOGADO)

SETEC COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TAYNARA KELLY RODRIGUES BORGES (ADVOGADO) BARBARA DE PAULA MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO) AUGUSTO SANTANA BEVILACQUA (ADVOGADO) AUGUSTO CARDOSO TERRA (ADVOGADO)
JSM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TAYNARA KELLY RODRIGUES BORGES (ADVOGADO) BARBARA DE PAULA MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO) AUGUSTO SANTANA BEVILACQUA (ADVOGADO) AUGUSTO CARDOSO TERRA (ADVOGADO)
TUBOLIX EMBALAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO MULINARI (ADVOGADO)
RETIFICADORA ARAGUARINA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KLAUS MOREIRA DE FARIAS (ADVOGADO)
LEAO DIESEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ FELLIPE PRETO (ADVOGADO)
NUCLEO AGRICOLA MG PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO MAGALHAES DE LIMA (ADVOGADO) REGIS JOSE FREITAS CIPRESSO (ADVOGADO)
VIEIRA TANNUS & CIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELA BORGES DE OLIVEIRA TANNUS (ADVOGADO)
TOTAL SERVICE LOGISTICA ARAGUARI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BADY ELIAS CURI NETO (ADVOGADO)
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA COSTA (ADVOGADO) Carlos Roberto Mauricio Junior (ADVOGADO)
SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELA GEMIO DOS REIS GONCALVES (ADVOGADO)
RURALTECH PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
BRASILQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEX EDUARDO GALEGO (ADVOGADO)
AGRIPECAS MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO MENEZES VILELA (ADVOGADO)
ADM DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO SOARES GERBASI (ADVOGADO) NANCY GOMBOSSY DE MELO FRANCO (ADVOGADO)
DELTA SEMENTES S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDSON REIS PEREIRA (ADVOGADO)
HDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO KALKMANN (ADVOGADO)
LIPI SUPERMERCADO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	JOSE WELLINGTON DE CARVALHO NEVES (ADVOGADO)
JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO OKUMURA FINATO (ADVOGADO)
FMC 202201 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VICTOR AUGUSTO PALMA USSO (ADVOGADO)
AGRICOLA ALVORADA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO BATISTA DAMASIO (ADVOGADO)
STOLLER DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO CINESI PIRES DE MELLO (ADVOGADO)
RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) PAMELA PRISCILA RODRIGUES SILVA FREITAS (ADVOGADO) PAULA VILELA ARABE FERNANDES (ADVOGADO)
RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) PAMELA PRISCILA RODRIGUES SILVA FREITAS (ADVOGADO) PAULA VILELA ARABE FERNANDES (ADVOGADO)
SCANIA BANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO SARNO GOMES (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO ARACOOPT LTDA - SICOOB ARACOOPT (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LIGIA NOLASCO (ADVOGADO) LARISSA NOLASCO (ADVOGADO) BELISARIO FERREIRA DE GODOI NETO (ADVOGADO) LYLIA CUNHA COELHO DE GODOI (ADVOGADO)
DOUGLAS FERRER (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBSON PEREIRA DOMINGOS (ADVOGADO)
SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE LUIS FEDELI (ADVOGADO)
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)
CERPAL COMERCIO DE FERROS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUDMILLA DE CARVALHO FALEIRO (ADVOGADO)
TAKII DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEFERSON ALEXANDRE UBATUBA (ADVOGADO)
ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRESSA MAYARA SOUSA (ADVOGADO) BRUNA DOMINGUES DE ARAUJO (ADVOGADO) DAYANE SOARES DUTRA (ADVOGADO) GUSTAVO DE MELO FIGUEIREDO SANTOS (ADVOGADO) GILDO RAIMUNDO DE FREITAS (ADVOGADO)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURO SANABIO SILVA PEREIRA (ADVOGADO) LUCAS COELHO NABUT (ADVOGADO)
UPL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS AGRONEGOCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MATHEUS OCIMAR VIGILATO BARCELOS (ADVOGADO) GIOVANA MIGLIOLI QUEIROZ (ADVOGADO) RODRIGO CINESI PIRES DE MELLO (ADVOGADO) BEN HUR CARVALHO CABRERA MANO FILHO (ADVOGADO)
OURO SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MAMEDE BATISTA NETO (ADVOGADO) JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO)
FERTIPAR SUDESTE ADUBOS E CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SHIRLEY DOS REIS TEODORO (ADVOGADO) GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO APARECIDO PEREIRA FILHO (ADVOGADO) RAFAEL MOTA CARDOSO (ADVOGADO) THYAGO RODRIGO DA CRUZ (ADVOGADO) FERNANDA BARBOSA MENDES (ADVOGADO) CARLOS FABBRI DAVILA (ADVOGADO) RODRIGO EDUARDO QUADRANTE (ADVOGADO) PATRICIA RIOS SALLES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) DANIEL ALBOLEA JUNIOR (ADVOGADO) ZANON DE PAULA BARROS (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS RAMON SOARES DE MELLO (ADVOGADO) PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (ADVOGADO)
BASF SA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FERNANDO BILOTTI FERREIRA (ADVOGADO) EVELYN MACHADO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CAROLINE DOS SANTOS SILVA (ADVOGADO) BRUNA BARROS MOCCIA (ADVOGADO) BEATRIZ RADOMILLE (ADVOGADO) NATALIA ZANHOLO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LUCAS DE OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO) JULIO EDUARDO MELETTI PEREIRA (ADVOGADO) JOYCE ALVES MARTINS BORGES (ADVOGADO) HUGO CAVALCANTI VAZ MENDES (ADVOGADO) FERNANDO SERPE DUARTE (ADVOGADO) CAROLINA DUQUE DA SILVA (ADVOGADO) ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO FELIX REZENDE (ADVOGADO) BRUNA ALVES (ADVOGADO) ISABELLA LA SELVA (ADVOGADO) GABRIELLY BARBOSA SILVA DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FABIOLA FERNANDES FERRUCCI (ADVOGADO) LUCA LUZ ARAUJO (ADVOGADO) LUANA GALETTI RAFAEL (ADVOGADO) FELIPE DE MORAES COSTA (ADVOGADO) ANA AMELIA VAYEGO FORNAZARI (ADVOGADO) MILENA GROSSI DOS SANTOS (ADVOGADO) AITAN CANUTO COSENZA PORTELA (ADVOGADO) ERVANI DE ASSIS SILVA FILHO (ADVOGADO) ATALI SILVIA MARTINS (ADVOGADO) ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO) BRUNO DELGADO CHIARADIA (ADVOGADO)
FERTIAGRO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE PRESTES JASPER (ADVOGADO) THIAGO LUCAS TEIXEIRA STEPHAN (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE ARAGUARI (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO) GUILHERME FERNANDES GARDELIN (ADVOGADO)
TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS AURELIO ALVES TEIXEIRA (ADVOGADO)
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO)
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VICTOR AUGUSTO PALMA USSO (ADVOGADO)
FERTILIZANTES HERINGER S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO ZAULI DE SOUZA (ADVOGADO)

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)			
			SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)
IMPROCROP DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)			
			CAMILLA MIYUKI OSHIMA (ADVOGADO) RENE TOEDTER (ADVOGADO) ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA (ADVOGADO) FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO (ADVOGADO)
COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (TERCEIRO INTERESSADO)			
			ANDRE FERNANDO MORENO (ADVOGADO) JOAO PEDRO EL FARO LUCCHESI (ADVOGADO) OSCAR LUIS BISSON (ADVOGADO)
BANCO ABC BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
			JOSE AFONSO LEIRIAO FILHO (ADVOGADO)
F.R. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)			
			MARIA ANGELICA DE CASTRO JOLO ALBRECHT (ADVOGADO)
FABIO OKUMURA FINATO (TERCEIRO INTERESSADO)			
			FABIO OKUMURA FINATO (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)			
			GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA (ADVOGADO)
BANCO ITAU UNIBANCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)			
			MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO)
JOSE MAURICIO COSTA DE MELLO PAIVA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PAOLI BALBINO & BALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
JOSE MAURICIO PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
			JOSE MAURICIO COSTA DE MELLO PAIVA (ADVOGADO)
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10729165291	14/08/2026 11:01	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Araguari / 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari

Avenida Doutor Oswaldo Pieruccetti, 400, - até 999/1000, Sibipiruna, Araguari - MG - CEP: 38445-130

PROCESSO Nº: 5003954-16.2026.8.13.0035

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Administração judicial]

AUTOR: AGRÍCOLA ESPIRITO SANTO LTDA CPF: 40.246.112/0001-41 e outros

RÉU: ERICO TREBESCHI CPF: 65.040.316/0001-52

DECISÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial c/c Tutela Provisória de Urgência ajuizado por AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTÓVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, conjuntamente denominados GRUPO TREBESCHI.

Por meio da decisão de ID 10724240259 foram analisadas as questões pendentes de pronunciamento judicial.

Sobrevieram pedidos de habilitação de procurador pelos credores Supergrabrás Energia S.A. (ID nº 10723856527), HOHL Máquinas Agrícolas Ltda. (ID nº 10723943136), Regional Telhas Indústrias e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. (ID nº 10724857412), Krominox Aços e Metais Ltda. (ID nº 10724874300), Comercial Automotiva S.A. (ID nº 10727639913) e Auto Americano S.A. Distribuidor de Peças (ID nº 10728008832).

Os credores Suécia Veículos S.A. (ID nº 10723450782), SOS Peças e Serviços Agrícolas Ltda. (ID nº 10724780721), Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. (ID nº 10725788199) Banco RCI Brasil S.A. (ID nº 10727539729) e Yara Brasil Fertilizantes S.A. (ID nº 10725934257)



apresentaram pedido de habilitação/impugnação de crédito no bojo do processo recuperacional.

Os credores Banco ABC Brasil S.A. (ID 10720417118) e Banco Rabobank International Brasil S.A. (ID nº 10724876651) discorreram sobre a não apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades pelo Conselho de Administração Judicial, pugnando sejam realizadas as providências necessárias ao cumprimento do encargo.

A serventia deste juízo acostou aos autos, ao ID 10727376468, cópia da decisão monocrática proferida no Agravo de Instrumento nº 1.0000.26.206569-1/029.

Manifestação do Conselho de Administração Judicial ao ID 10728936285, formulando requerimentos necessários ao prosseguimento do feito, em especial a necessidade de nova expedição do edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, observando-se a Relação de Credores de ID nº 10700736380.

Embargos de Declaração opostos por Banco John Deere S.A. ao ID 10728964574, alegando que a decisão de ID 10724240259 deveria limitar a declaração de essencialidade de bens tão somente até o fim do período de blindagem. Pugnou ainda pela revogação da decisão por ausência da comprovação da essencialidade dos bens para o exercício da atividade rural.

É o relatório. **Decido.**

DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0000.26.206569-1/029

A serventia deste juízo juntou aos autos cópia da decisão monocrática proferida no A.I. nº 1.0000.26.206569-1/029, por meio da qual a i. Relatora, Des. Luzia Peixoto, em juízo de reapreciação, reanalisou a decisão proferida pelo substituto legal e, via de consequência, indeferiu o efeito suspensivo almejado pela agravante, mantendo a decisão proferida por este juízo singular, ao ID 10705907773, até ulterior manifestação da Turma Julgadora.

Na ocasião, determinou a juntada de cópia da referida decisão nos seguintes recursos: “Agravos de Instrumento nº 1.0000.26.206.569-1/014, 1.0000.26.206.569-1/015, 1.0000.26.206.569-1/016, 1.0000.26.206.569-1/017, 1.0000.26.206.569-1/018, 1.0000.26.206.569-1/019, que versam sobre a mesma matéria e para os respectivos recursos de embargos de declaração (nº 1.0000.26.206.569-1/020, 1.0000.26.206.569-1/021, 1.0000.26.206.569-1/022, 1.0000.26.206.569-1/023, 1.0000.26.206.569-1/024, 1.0000.26.206.569-1/025, 1.0000.26.206.569-1/026, 1.0000.26.206.569-1/027 e agravos internos (nº 1.0000.26.206.569-1/030, 1.0000.26.206.569-1/031, 1.0000.26.206.569-1/032, 1.0000.26.206.569-1/033, 1.0000.26.206.569-1/034, 1.0000.26.206.569-1/035, 1.0000.26.206.569-1/036).

Logo, diante da decisão proferida pelo órgão ad quem, a decisão de ID 10705907773 voltou a produzir efeitos no que se refere ao recebimento da Relação de Credores Retificada de ID 10700736380 apresentada pelos Recuperandos e determinação a expedição de edital previsto no § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005.

Como bem destacado pelo Conselho de Administração Judicial, embora o edital previsto no §1º do art. 52 já tenha sido disponibilizado no DJEn em 03/07/2026 (ID 10708828707), sua republicação se mostra medida necessária ao prosseguimento do feito, resguardando o interesse dos credores quanto ao prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas, evitando-se eventuais arguições de nulidade.

Pelo exposto, DETERMINO a republicação do edital de ID 10708828707.

Observe que a Auxiliar do Juízo indicou que todas as divergências administrativas recebidas após a disponibilização do edital de ID 10708828707 serão devidamente analisadas.



Advirto que após a publicação do referido edital (art. 52, §1º), os credores interessados deverão apresentar administrativamente ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, suas habilitações ou divergências de créditos. E, somente após o decurso do prazo supra mencionado é que terá início o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Administração Judicial apresentar sua relação de credores, encargo que lhe é imposto no §2º do art. 7º da LRF.

Em consequência, TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE ID 10724240259 NA PARTE EM QUE HOVE O RECEBIMENTO DA RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL AOS IDS 10719509385 A 10719509389, E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO EDITAL A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 7º DA LEI Nº 11.101/05.

DAS PETIÇÕES DE CREDITORES APONTANDO A AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES

Os credores Banco ABC Brasil S.A. (ID 10720417118) e Banco Rabobank International Brasil (ID 10724876651), compareceram aos autos apontando a ausência de juntada aos autos dos Relatórios Mensais de Atividades, pugnando pela realização dos procedimentos necessários à apresentação dos documentos.

A Administração Judicial compareceu aos autos ao ID 10728936285, oportunidade em que, após realizarem os esclarecimentos necessários, apresentaram os RMAs referente aos meses de abril e maio/2026 (ID 10728935686 a 10728935688), bem como informaram que o RMA referente ao mês de junho/2026 já está sendo confeccionado.

Logo, cumprido o encargo previsto no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/05.

DÊ-SE CIÊNCIA aos credores, inclusive ao Banco ABC Brasil S.A. e Banco Rabobank International Brasil, sobre os documentos juntados aos IDs 10728935686 a 10728935688.

DA PETIÇÃO DOS RECUPERANDOS AO ID 10720960031

Os Recuperandos compareceram aos autos, aos IDs 10720960031 a 10720961088, apresentando Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Laudo de Condições Operacionais de Atividades, bem como teceram considerações sobre o Relatório ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Conselho ao ID 10710263652.

Segundo seu entendimento, as cláusulas do PRJ não merecem alteração e que eventuais modificações devem ser submetidas à análise dos credores, em AGC.

Manifestação da Administração Judicial ao ID 10728936285, informando que os documentos apresentados cumprem a determinação contida na decisão de ID 10711573356. Na oportunidade, reiterou os entendimentos lançados no Relatório do PRJ de ID 10710263652.

Pois bem. Apresentado Laudo de Viabilidade subscrito por profissional capacitado, apresentando os critérios adotados e a viabilidade econômica dos Recuperandos, resta cumprido o requisito contido no inciso III do art. 53 da Lei 11.101/05.

No que se refere aos esclarecimentos quanto ao Plano de Recuperação Judicial, a matéria será objeto de análise por este juízo em sede de controle de legalidade, quando da eventual aprovação do PRJ pela coletividade de credores.



DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO/IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Conforme acima destacado, foi determinada a republicação do edital de ID 10708828707, oportunidade em que será reiniciada a fase de verificação administrativa dos créditos pela Administração Judicial.

Lado outro, conforme já consignado, caberá aos credores apresentar administrativamente ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, suas habilitações ou divergências de créditos.

Logo, em relação ao pedido de habilitação/impugnação de crédito, realizado inadequadamente no bojo do processo, registro que o procedimento administrativo de habilitação de crédito, processado perante a Administração Judicial, é a via legal adequada para que os interessados apresentem divergência ou habilitação administrativa diretamente à AJ, em observância à forma e prazo previsto no §1º do art. 7º da Lei 11.101/05.

Assim, DETERMINO que a serventia do juízo realize o cadastramento dos credores Suécia Veículos S.A., SOS Peças e Serviços Agrícolas Ltda., Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A., Banco RCI Brasil S.A. e YARA Fertilizantes S.A., os quais deverão ser intimados dos esclarecimentos ora prestados.

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE ID Nº 10728964574

O credor Banco John Deere S.A., ao ID 10728964574, opôs Embargos de Declaração em face da decisão de ID 10724240259, apontando a ocorrência de vícios que, segundo seu entendimento, devem ser sanados.

Em observância ao disposto no §2º do art. 1.023 do CPC, DETERMINO a intimação sucessiva de Recuperandos e Administração Judicial para que se manifestem acerca dos aclaratórios de ID 10728964574.

DOS PEDIDOS DE CADASTRAMENTO

CADASTREM-SE os procuradores conforme requerido pelos credores Supergrabrás Energia S.A. (ID nº 10723856527), HOHL Máquinas Agrícolas Ltda. (ID nº 10723943136), Regional Telhas Indústrias e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda. (ID nº 10724857412), Krominox Aços e Metais Ltda. (ID nº 10724874300), Comercial Automotiva S.A. (ID nº 10727639913), Auto Americano S.A. Distribuidor de Peças (ID nº 10728008832) e Cooperativa Agropecuária de Insumos Holambra (ID 10728555739).

P.I.C.



Araguari, data da assinatura eletrônica.

ANA MARIA MARCO ANTONIO

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Araguari

